



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

= PROJETO DE LEI Nº 01/12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.012 =

"Dispõe sobre nova redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 835 de 06/02/2006, que trata do valor do Ticket Alimentação".

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 835, de 06 de fevereiro de 2.006, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Salmourão, Ticket Alimentação mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais)".

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Março de 2.012, revogadas as disposições por ventura em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 23 de Fevereiro de 2012.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHORA PRESIDENTE

SENHORES (AS) VEREADORES (AS) ,

Vimos apresentar a Câmara Municipal de Salmourão o Projeto de Lei Número 01, de 23 de Fevereiro de 2.012, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 835 de 06/02/2006, estabelecendo novo valor do Ticket Alimentação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Salmourão a partir do dia 1º de Março de 2.012.

O ticket alimentação atualmente tem demonstrado ser de extrema importância para todos os servidores da Prefeitura de Salmourão, proporcionando a melhoria das condições de vida dos mesmos.

O valor apresentado neste Projeto de Lei reflete as atuais condições da Prefeitura Municipal de Salmourão, que realmente passa por dificuldades financeiras, mas temos a certeza que faremos tudo que estiver ao nosso alcance para realizar um trabalho conjunto para proporcionar a melhoria de vida dos servidores municipais.

Sem mais no momento e contando com o apoio e compreensão dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 23 de Fevereiro de 2.012.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Presidente da Câmara Municipal
Salmourão/SP.